

PORTARIA Nº 173/2021/SMEC, DE 30 DE JULHO DE 2021.

**DISPÕES SOBRE OS SERVIDORES QUE UTILIZAM OS NOTEBOOKS TIPO CHROMEBOOK NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA-RR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, conforme Decreto nº 0679/P, de 29 de maio de 2020.

**CONSIDERANDO** que com o advento da pandemia a Rede Municipal de Educação de Boa Vista inovou-se na metodologia de ensino de modo que a utilização das ferramentas tecnológicas tornou-se essencial para toda e qualquer atividade pedagógica desempenhada pelos profissionais educacionais;

**CONSIDERANDO** que para suprir a necessidade das ferramentas tecnológicas a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC realizou a aquisição de novos notebooks, tipo chromebooks, através do Contrato nº 123/2021 oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2021 – PROCESSO Nº 023/2020/CIMPAR;

**CONSIDERANDO** que os objetos foram adquiridos com o fito de proporcionar um melhor suporte tecnológico nas atividades pedagógicas desenvolvidas pelos professores ou técnicos educacionais vinculados à Rede Municipal de Ensino, haja vista que os referidos objetos serão indispensáveis para a realização de reuniões no formato online e remotas;

**CONSIDERANDO** a necessidade em dinamizar a real finalidade para o qual foi realizada a presente aquisição.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado o uso dos notebooks (chromebooks) para fins de auxílio pedagógico aos professores que desempenham as seguintes funções:

- I – Gestores Escolares;
- II – Coordenadores Pedagógicos;
- III – Coordenadores de Macroáreas;
- IV – Monitores Pedagógicos;
- V – Gerentes das áreas pedagógicas (professores).

Parágrafo único. O uso fica condicionado a assinatura do termo de cautela, no qual contera as responsabilidades e deveres do servidor na utilização do bem público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 30 de julho de 2021.

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2021PMBV/SMEC

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL – PROFESSOR ADJUNTO HORISTA DE ACORDO COM A LEI Nº 1.548, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013 E CONFORME O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME/2015, PARA ATUAR NA MINISTRAÇÃO DE AULA DE REFORÇO DA APRENDIZAGEM ESCOLAR - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO E ASSISTENTE DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

da Prefeitura de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, por meio da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Portaria 148/2021/GAB/SMEC, em datas, locais e horários especificados neste edital, torna público a abertura de inscrições para contratação por tempo determinado de Professor Adjunto Horista de acordo com a Lei Nº 1.548, de 24 de Dezembro de 2013 e conforme o Plano Municipal de Educação - PME/2015, para atuar na ministração de aula de reforço - Assistente de Alfabetização e Assistente de Acompanhamento Educacional, para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista, em conformidade com as normas e disposições contidas no presente Edital.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1** O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é destinado a contratação por tempo determinado de Professor Adjunto Horista de acordo com a Lei Nº 1.548, de 24 de Dezembro de 2013 e conforme o Plano Municipal de Educação PME/2015, de profissionais que irão atuar na ministração de aula de reforço da aprendizagem escolar - profissionais da área de Pedagogia denominados Assistente de Alfabetização e Assistente de Acompanhamento Educacional, para atender os alunos com dificuldade de aprendizagem das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Vista, reconhecida a necessidade excepcional e relevante de interesse público.

**2** A contratação ocorrerá em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.548, de 24 de Dezembro de 2013, bem como nas demais legislações aplicáveis a espécie.

**3** A realização deste Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Seleção, composta por servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a serem designados por meio da Portaria 148/2021/GAB/SMEC para este fim, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

**4** Não serão contratados, nos termos deste edital, servidores da Administração Direta e Indireta deste Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e contratadas, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.217/09.

**4.1** Excetuam-se do item anterior, os casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, para as contratações previstas neste edital.

**5** Este Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, bem como serão observados, sem prejuízo dos outros, os princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 003/12; bem como pela Lei Municipal nº 1.217/09, a qual dispõe sobre contratação temporária, a qual autoriza a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

**I I – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**6** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

**7** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ainda à formação de cadastro de reserva.

**7.1** Em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99, ficam reservados 10% (dez por cento) do total das vagas, destinados aos candidatos com deficiência.

**8** O cargo/função, número de vagas, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e a jornada de trabalho semanal são os estabelecidos nas Tabelas I, conforme segue:

TABELA I

Nº	CARGO / FUNÇÃO	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	REMUNERAÇÃO MENSAL (RS)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA - SEMANAL
01	Professor Adjunto Horista - Assistente de Alfabetização	163	18	De acordo com as horas executadas, tendo como base o Valor de R\$ 20,79 (hora)	Licenciatura Plena em Pedagogia	20h
02	Professor Adjunto Horista - Assistente de Acompanhamento Educacional	84	10		Licenciatura Plena em Pedagogia	20h

**9 Lei Nº 1.548, de 24 de Dezembro de 2013, § 3º - O professor adjunto horista não fará jus às demais vantagens inerentes ao cargo efetivo ou função-atividade - do professor titular que substituir.**

**10 O candidato que no ato da sua inscrição não atender aos dispostos na TABELA II quanto a títulos e critérios de pontuação ao Cargo/Função estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.**

### III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**11 O interessado em participar deste Processo Seletivo Simplificado deve preencher os requisitos abaixo relacionados:**

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares, se homem;
- Não ter sido penalizado em face de Processo Sindicância Administrativo ou Processo Administrativo Disciplinar;
- Ter os requisitos mínimos de escolaridade exigidos para o cargo/função, conforme estabelecido neste edital.

### IV - DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÕES

**12 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <http://www.boavista.rr.gov.br>, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 8h do dia 11/08/2021 até as 8h do dia 15/08/2021, conforme estabelecido no Cronograma previsto no Anexo I, considerando-se o horário oficial de Roraima.**

**12.1 Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.**

**12.2 A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.**

#### 12.3 Documentos obrigatórios:

- Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
- Curriculum Vitae;
- Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- Comprovante de residência atual (com CEP);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração do CPF. (regular);
- Carteira de Identidade (RG);
- Título de Eleitor e Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
- Cartão de vacinação do candidato;
- Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil (pessoa física se houver);
- Certidão de nascimento/casamento ou averbação se for separado;
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

- Comprovante de inscrição do PIS /PASEP;
- Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso);
- Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/Declaração);
- Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 14 anos);
- Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;
- Declaração de não acumulo de cargo público;
- Declaração de Dependentes;
- Declaração de Idoneidade Funcional;
- Declaração de que não é Aposentado ou Reformado por Invalidez;

**12.4 Cursos de Capacitação na área de Pedagogia (Diploma/Certificado/Declaração) para comprovação de títulos.**

**13 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes.**

### V - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

**14 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim, por meio de Portaria 148/2021/GAB/SMEC.**

**15 A seleção compreenderá:**

- Análise dos documentos de acordo com subitem 12.3, de caráter eliminatório;
- Avaliação de títulos de acordo com o subitem 12.4, de caráter classificatório;

**16 Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 40 horas.**

**17 Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela II deste Edital.**

**18 Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a Tabela II do presente Edital.**

**19 Não serão considerados para pontuação no Exame de Títulos: título repetido de um mesmo evento (exemplo: certificado de participação em evento + certificado de mini-curso); título sem especificação da carga horária; título com carga horária inferior ao exigido neste Edital; comprovação de estágios acadêmicos; título de bolsista de entidades de pesquisas; artigos científicos; cópia de contrato de trabalho; atestado de capacidade técnica; curriculum vitae descritivo e/ou cópia digital de plataforma Lattes; títulos ilegíveis, rasurados, adulterados, falsos ou que não apresentem claramente a comprovação de sua autenticidade para os fins que se propõe.**

**20 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos da pontuação máxima, conforme estabelecido na Tabela II.**

**21 O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.**

**22 Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.**

**23 Os candidatos com pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão automaticamente desclassificados.**

**24 Na classificação final, entre candidatos com pontuação igual, serão fatores de desempate:**

- Maior pontuação na experiência profissional;
- Maior idade.

### VI -DA TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR

25. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação a presente Seleção Pública Simplificada.

TABELA II

Especificação de Títulos	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Certificado de participação nos últimos 05 (cinco) anos em cursos, oficinas, seminários, assembleias e outros eventos pedagógicos na área de educação, ou curso de capacitação no nível de ensino ou área pretendida, com carga horária igual ou superior a 40 horas. Máximo: 04	10 pontos Por cada título	40 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado em Educação Máximo: 01 Obs.: Nos casos de Cursos realizados no exterior, será necessário revalidação de Diploma	15 pontos	15 pontos
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado em Educação Máximo: 01 Obs.: Nos casos de Cursos realizados no exterior, será necessário revalidação de Diploma	10 pontos	10 pontos
Pós Graduação Lato Sensu em Educação, no mínimo, 360 horas Máximo: 01	5 pontos	5 pontos
Exercício da docência. Máximo: 05 anos	6 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo	30 pontos
TOTAL		100 pontos

## VII – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

26 As atribuições dos candidatos contratados mediante este presente Processo Seletivo, são as descritas no Anexo V deste Edital.

27 Os profissionais que atuarem na função Assistente de Alfabetização irão auxiliar o professor de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental em sala de aula, junto aos alunos, da Unidade Escolar, pelo período de 6 (seis) horas semanais por turma.

28 Os profissionais que atuarem na função de Assistente de Acompanhamento Educacional irão auxiliar o professor de 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental no contra turno escolar, junto aos alunos com dificuldades de aprendizagem, da Unidade Escolar, pelo período de 6 (seis) horas semanais por turma.

29 Os profissionais em referência irão atender três turmas por semana, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e 80 (oitenta) horas mensais, de modo que, semanalmente a carga horária será distribuída em 18 (dezoito) horas de atendimento aos alunos e 02 (duas) horas de planejamento e formação.

## VIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADO

30 A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico <http://www.boavista.rr.gov.br>, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.

31 Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista no endereço eletrônico <http://www.boavista.rr.gov.br>

## IX - DOS RECURSOS

32 O formulário de recurso Anexo IV, quando o candidato julgar necessário, deverá ser dirigido a Comissão de Seleção, responsável pela coordenação e supervisão do Processo Seletivo Simplificado encaminhado via e-mail: [setivo.smec@edu.pmbv.rr.gov.br](mailto:setivo.smec@edu.pmbv.rr.gov.br)

33 O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, bem como fica vedado a inclusão de documentos que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

34 Será indeferido, liminarmente, o recurso inter-

posto por meio de formulário que não esteja com todos os campos preenchidos, bem como aquele entregue fora do prazo indicado no Anexo I.

35 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

## X – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

36 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos que por ventura possam existir e após comprovada a sua regularidade conforme os termos e condições deste Edital será encaminhado, por meio de relatório sucinto, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, à Secretária Municipal de Educação e Cultura, que o homologará e o fará publicar no Diário Oficial do Município.

37 A listagem com o resultado final deste processo seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista, na data estabelecida no Anexo I deste edital.

## XI- DA VIGÊNCIA

36. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação do resultado oficial definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior ao primeiro.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37. A descrição das etapas previstas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado e seus respectivos prazos estão estabelecidos no Cronograma, conforme Anexo I deste edital.

38. Os candidatos selecionados deverão aguardar convocação conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC. O não comparecimento no prazo estipulado no edital de convocação dos candidatos importará na desistência deste processo seletivo.

39. Em caso de recusa expressa, quando da ciência da lotação, o candidato convocado deverá apresentar o Termo de Desistência, e será convocado o candidato imediatamente posterior.

40. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

Maria Consuelo Sales Silva  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## A N E X O I

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Publicação do Edital	09/08/2021
2	Período de Inscrição	11 a 15 /08/2021
3	Publicação Preliminar das Inscrições	18/08/2021
4	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	19/08/2021 - Das 8h as 14h
5	Publicação Final das Inscrições	23/08/2021
6	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	27/08/2021
7	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	30/08/2021 - Das 8h as 14h
8	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular	02/09/2021
9	Resultado Final do Processo Seletivo	03/09/2021
10	Convocação para Apresentação	08/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO - GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, para assumir a função de \_\_\_\_\_, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- Doenças cardíacas crônicas;
- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- Doenças respiratórias crônicas;
- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Doenças renais crônicas;
- Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- Pacientes em diálise;
- Imunossupressor;
- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;
- Diabetes;
- Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do (a) Candidato (a)  
(legível)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO 1.1

## DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES LEGAIS

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE
RG: SSP:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que

A. NÃO POSSUI DEPENDENTES LEGAIS ( )

B. RELAÇÃO DE DEPENDENTES:


OBS: Especificar a data de nascimento do dependente e o motivo da dependência

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO 1.2

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FUNCIONAL

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
RG: SSP:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que não foi demitido (a) de cargo efetivo ou destituído (a) de cargo em comissão dos órgãos ou entidades da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos últimos 5 (cinco) anos, pela prática das infrações previstas no art. 132 da Lei Complementar Municipal nº 003/12.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO 1.3

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO OU REFORMADO POR INVALIDEZ

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
RG: SSP:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, que não percebe proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 (ex-servidor público civil) ou dos arts. 42 e 142 (ex-servidor militar) da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais.

Boa Vista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO 1.4

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

NOME:
CARGO:
NACIONALIDADE: NATURALIDADE:
RG: SSP:
CPF:
RESIDENTE E DOMICILIADO (A):

DECLARA, para fins de posse em cargo público do Município de Boa Vista, de acordo com o disposto no art. 13, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 003/12, que:

A. ( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública em órgãos ou entidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, tampouco em suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

B. DECLARA estar ciente de que de( ) Exerce o(s) cargo(s), função(es) ou emprego(s) públicos abaixo:

A) \_\_\_\_\_ no órgão/entidade: \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

b) \_\_\_\_\_ no órgão/entidade: \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

c) \_\_\_\_\_ no órgão/entidade: \_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é de \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

C. DECLARA comunicar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas qualquer alteração em sua vida funcional que ocasione o não atendimento às determinações constitucionais relativamente à acumulação de cargos.

